



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 034/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022

Edital nº: 022/2022

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículo com motorista para transporte de alunos da zona rural de Coimbra-MG, com o trajeto descrito conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) 06 do mês de Abril de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, a Diretora Municipal de Educação Maria do Carmo Massensini Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 041/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículo com motorista para transporte de alunos da zona rural de Coimbra-MG, com o trajeto descrito conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital., que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa SANDRO DOS SANTOS VITAL 04005161600, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.465.938/0001-73, localizada à Sítio Córrego das Mansas, nº 0, Zona Rural na cidade de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.544-000, representada neste ato por Sandro dos Santos Vital, brasileiro, Estado Civil solteiro, motorista, residente e domiciliado(a) no sítio córrego das mansas, s/n , Zona Rural, na cidade de Paula Cândido, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11.645.903 SSP/MG e do CPF nº 040.051.616-00, classificada em primeiro lugar, de acordo com o resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022, autorizado no processo licitatório nº 034/2022 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme itens, a seguir, informados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1.	Locação de veículo com motorista para transporte de alunos da Zona Rural de Coimbra-MG.	KM	9.000	R\$ 4,4200	R\$ 39.780,00	
	Trajetos - Turno Manhã (Ida)					Horário
	Comunidade São Venâncio - Quadra					05h45min
	Quadra - Penha					06h00min
	Penha - Quadra					06h05min
	Trajetos - Turno Manhã (Volta)					Horário
	Quadra - Penha					11h40min
	Penha - Quadra					11h47min
	Quadra - Comunidade São Venâncio					11h52min
	Trajetos - Turno Tarde (Ida)					Horário
	Comunidade São Venâncio - Quadra					11h00min
	Quadra - Penha					11h15min
	Penha - Quadra					11h22min
	Trajetos - Turno Tarde (Volta)					Horário
	Quadra - Penha					17h10min
	Penha - Quadra					17h20min
	Quadra - Comunidade São Venâncio					17h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Total de KM/DIA PERCORRIDO: 50 KM				
--	--	--	--	--

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículo com motorista para transporte de alunos da zona rural de Coimbra-MG, com o trajeto descrito conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não cabendo prorrogação.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) material(s) referido(s) nesta ata sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 041/2010, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto solicitado 5(cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, recibo e romaneio de entrega. A solicitação de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com outras informações que se fizerem necessárias.

5.2. Os serviços deverão ser prestado no local, data e hora indicado pela Diretoria correspondente que será avisado com 5 (cinco) dias de antecedência, via ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

5.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

5.4. Caso algum dos itens não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o negará o serviço de transporte. O pagamento não será efetuado e a empresa será notificada para correção da disposição dos serviços.

5.7. A conferência junto ao fiscal não afasta a responsabilidade da contratada quanto à defeitos, avarias e divergências da entrega dos serviços de acordo com o edital de licitação.

5.8. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com as guias de remessa devidamente assinadas na Diretoria Municipal de Educação.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

6.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação do Município da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - O serviço deverá ser de 1ª linha/qualidade. Caso ocorra entrega de serviço que não seja de boa qualidade, é facultado a Secretaria Municipal de Educação negar o pagamento ao serviço mal executado;

7.2 - A quantidade do material efetivamente entregue poderá ser, a qualquer hora, verificado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido;

7.3 - Os serviços serão realizados com motorista, combustível, manutenção e quaisquer encargos por conta da contratada, sem qualquer responsabilidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

7.4 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.5 - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a prefeitura não realizará o pagamento referente aos serviços.

7.6 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.7 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.8 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.9 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada em assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata em retirar as ordens de fornecimentos dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	00.01.06	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 39.780,00

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - As Aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Viçosa - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

14.5 – A fiscalização da ata será realizada pela servidora Maria do Carmo Massenssini Santos que terá como responsabilidades:

- Fiscalizar o cumprimento do objeto nesta ata de registro de preços;
- Fiscalizar as notas fiscais e ordens de fornecimento correspondentes ao processo;
- Comunicar formalmente a empresa em caso de descumprimento, e quando não resolver, trazer ao setor jurídico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

- Em caso da não execução correta do objeto, cabe ao servidor negar o pagamento ao servidor.

Coimbra - MG, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 104/2022

Ata de Registro de Preços
encontra-se devidamente
examinada e aprovada por esta
Assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica

SANDRO DOS SANTOS VITAL 04005161600
SANDRO DOS SANTOS VITAL
EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____